
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.122, DE 4 DE MAIO DE 1998

Institui Pensão Especial à viúva e filhos de Maurício Martins da Fonseca, ex-servidor da Delegacia de Polícia de São João de Pirabas, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à Jacira Santa Brígida da Fonseca, viúva de Maurício Martins da Fonseca, ex-servidor da Delegacia de Polícia de São João de Pirabas, Pensão Especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), reajustável na mesma época e proporção dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º O benefício previsto nesta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da Pensão prevista nesta Lei correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.707, de 05/05/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ